

De 21 de dezembro de 1992.

Oficializa nome de ruas do Bairro Alto da Divinópolis e de outras providências.

O chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que justifica o art. 54, item IV, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10- Ficam denominada de:

- I - Rua Gileno Barreto, a atual Rua "G".
- II - Av. Aracelis Rodrigues Correia, a atual Av. "W".
- III - Rua Valdir Matos, a atual Rua "F".
- IV - Rua José de Silveira, a Rua dos lotos "L", "M" e segmento, fazendo fronteira com a Br 101.
- V - Rua Paulo Freire, a Rua entre os lotos "L" e "I".
- VI - Rua João Goiaba, a Rua entre os lotos ("L", "I" e "K") digo "L" e "M".
- VII - Rua Irma Dulce, a Rua entre os lotos "L", "I" e "K".
- VIII - Rua Professora Ana Couto, a rua que fica a Oeste dos lotos "M", "T", "U" e "V".
- IX - Rua Professor Garcia Lago de Oliveira Telles, a Rua que fica entre os lotos "N", "T", "O" e "U", "P" e "V".
- X - Av. José Gonçalves, a atual Av "O".

- VI - Rua João Benedito a atual Rua E;
- XII - Rua Graciliano Francisco dos Santos, a atual Rua "D";
- XIII - Rua Manoel Ottoniel Santos, a atual Rua "C";
- XIV - Rua Antonio Espinheira a Rua entre os lotes "S" "Z" e os lotes "Z" "X" e "Q";
- XV - Rua José Fernandes a atual Rua "J";
- XVI - Rua João Prado a atual Rua "K";
- XVII - Rua Esteliano Oliveira, a atual Rua "A";
- XVIII - Rua Baltazar Mandarino, a atual Rua "H";
- XIX - Rua Virgílio Cruz a atual Rua entre os lotes "Z" "Z" "Z" e os lotes "D" "E" "F" e "G";
- XV - Rua Júlio (Prado) dego Bispo, a atual Rua entre o lote "D" e os lotes "X" e "W";
- XXI - Rua Celso Montalvão, a atual Rua entre o lote "Y" e "Z";
- XXII - Rua José Sales, a atual Rua entre os lotes "W" e "X";
- XXIII - Rua Telma Vidal a atual Rua entre os lotes "H" e os lotes "D" "E" e "F";
- XXIV - Rua Antonio Fernandes, a atual Rua do lado Oeste, dos lotes "Z" "Z" e "Z";

Art. 20 - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão,
21 de dezembro de 1992.

Luiz Rocha de Andrade
Prefeito Municipal.

José Alves Leão
Secretário Geral.